



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DECT

Fone: (81)3229-2523/2537/3162 FAX: (81) 3229-3173/3373
caf@chesf.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO - INFO

INFO - DGSC- PG 70.2019.1240 - nº 03	DATA: 28/05/2019
PG - 70.2019.1240 -Recuperação de APP da LT 230 KV Jardim - Penedo.	
ASSUNTO: Esclarecimentos.	

Em resposta a questionamentos formulados por empresas interessadas na licitação em referência, esclarecemos o seguinte:

Questionamentos:

1º)

Temos interesse em participar da licitação em epígrafe e com a análise do edital e anexos, surgiram as seguintes dúvidas:

- A) Qual o valor estimado para a presente licitação?
- B) Sendo a empresa participante ainda não cadastrada na CHESF ao tempo da abertura da licitação, é necessário o cadastro prévio, ou a apresentação dos documentos elencados no item 6 do edital, supre essa necessidade?

Resposta:

A)

Este Edital obedece à Lei 13.303/2016 e Regulamento Eletrobras. Este último, em seu Art. 30, "1" determina que o orçamento deverá ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.

Em consonância com a Lei e o Regulamento, a Seção I, item 7.9.4.1 do Edital traz essa previsão.

B)

O registro no cadastro Chesf é facultativo.

O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e documentação de habilitação conforme previsto no item 7.6 da seção I do edital.

2º)

Conforme solicitações do item 4.2 do Projeto Básico - DEPA Nº 024/2018 do Edital do Pregão Eletrônico-70.2019.1240, devemos apresentar dois profissionais a nível técnico (01 Técnico Florestal e 01 Técnico em eletricidade). Porém, o edital apresenta a seguinte nota: "Para qualquer outra formação profissional (áreas afins), que não seja as descritas nos itens "c", "d" e "e" acima, só serão aceitos os profissionais cuja atividade de recuperação de áreas degradadas esteja definida nas competências profissionais através de legislação, devendo cumprir todas as exigências descritas nesse item."

Levando em consideração a nota acima, e visando oferecer uma equipe melhor capacitada, optamos por realizar substituição da equipe de nível técnico por profissionais de nível superior. A saber, substituir o Técnico em eletricidade por um Engenheiro Elétrico - Eletrotécnico e o Técnico Florestal por um segundo Engenheiro Florestal, com os devidos atestados em Recuperação de Áreas Degradadas.

Haja vista que estes profissionais possuem competência de mesma natureza junto ao CREA e qualificação superior, gostaríamos do posicionamento da comissão perante a substituição.

Resposta:

A substituição será considerada sim.

3º)

6.4 O licitante registrado no cadastro da CHESF, que esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, com a certidão negativa de falência também válida, ficará dispensado da apresentação dos documentos listados nas alíneas 'a)', 'b)', 'c)', 'd)' e 'i)' do item 6.1, sendo obrigado, entretanto, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e a apresentar a documentação da alínea 'h)' e a comprovação do patrimônio líquido, caso o valor informado ao cadastro seja inferior ao valor exigido nesta licitação.

A) Indicar o item do edital ou TR que menciona o patrimônio líquido exigido nesta licitação.


13.1.9 A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CHESF e o CONTRATADO, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

B) Indicar o item do edital ou TR que menciona o valor da garantia contratual.

Resposta:

- A) Não há exigência de patrimônio líquido mínimo para esta licitação.
- B) Não há exigência de garantia para esta licitação.

Atenciosamente,



Rafael Cheng de Andrade
Administrador
Mat. 227.674

Rafael Cheng de Andrade
Agente de Licitação